

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Enviado por: "marcos berta" <marcosebertalda@hotmail.com>  
De: marcosebertalda@hotmail.com  
Para: "licitacao@mpam.mp.br" <licitacao@mpam.mp.br>  
Data: 05/05/2017 09:36 (01:17 horas atrás)  
Assunto: PREGÃO 4005/2017    
Anexos: | POSICIONAMENTO PREGÃO.pdf (861 KB)

---

Bom dia, nossa empresa tem interesse em participar do certame nº 4005/2017.  
Sege em anexo pedido de esclarecimento/parecer.

Grato !!!

MARCOS E BERTA LTDA -ME  
Av-Cantor sinhozinho N.700 Polocentro  
Anapolis-Go  
CEP-75130700  
CNPJ > 09.035.549/0001-96  
I.E > 10416522-7

Gustavo  
(62) 3316-1767  
9184-3903

## MARCOS E BERTA LTDA

Prezados,

Nossa empresa MARCOS E BERTA LTDA, foi indevidamente punida pelo INSTITUTO FEDERAL DE PIUMA, visto que este órgão não respeitou os princípios básicos da Administração Pública qual sejam; (Contraditório e Ampla defesa, Proporcionalidade e do Devido processo legal) aplicando a penalidade no SICAF antes mesmo de ter instaurado um processo administrativo. A empresa já tomou as providencias legais necessárias cabíveis para tentar reverter a situação porem, como a suspensão de licitar imposta e de 6 (seis) meses, e bem provável que a punição se encerre antes do julgamento do processo.

Infelizmente por conta da situação acima apresentada, nossa empresa está sendo desclassificada equivocadamente de alguns certames.

A desclassificação em Licitação de empresa com penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 e ILEGAL segundo entendimento do TCU.

Até o ano de 2013, o plenário do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO tinha entendimento dividido sobre a abrangência da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993. Após 2013 o entendimento pacífico entre a doutrina e a jurisprudência do TCU, e de que a penalidade "in casu", incide somente em relação ao órgão ou à entidade contratante que a aplicou. Diferente e o entendimento do TCU quanto se trata da penalidade de impedimento de licitar aplicada com base no art. 7º da Lei 10.520/2002, neste caso por entender o Tribunal ser conduta mais gravosa a Administração Pública, atua com mais rigor e pacificou o entendimento que a abrangência deve ser aplicada no âmbito do ente federativo que a aplicou conforme decisão no Acórdão nº 2.530/2015 do plenário do TCU.

As sanções do art. 87, da Lei 8.666/93 estão organizadas em ordem crescente de gravidade e, ao diferenciar aspectos como duração, abrangência e autoridade competente para aplicá-las, o legislador pretendia distinguir as penalidades dos incisos III e IV.

Sabe-se que e crime admitir ou contratar em licitação empresa declarada inidônea, art. 97 da lei 8666/93. Contudo existe uma diferenciação entre as penalidades de inidoneidade e suspensão temporária/ impedimento de contratar sendo que a maior gravidade recai sobre a inidoneidade como pode ser verificada decisão do acórdão nº 3.439/2012 do plenário do TCU.

MARCOS E BERTA LTDA

CNPJ – 09.035.549/0001-96

ENDEREÇO - AVENIDA CANTOR SINHOZINHO N.700, POLOCENTRO, ANÁPOLIS-GOIAS

CEP – 75130-700

TELEFONE - (62) 3316-1767

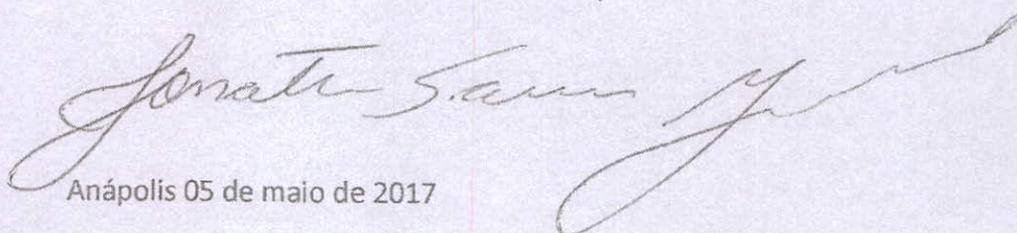
# MARCOS E BERTA LTDA

Segue alguns Acórdãos do TCU com os entendimentos acima debatidos ; Acórdão 408/2013 ; Acórdão 2556/2016; Acórdão 1003/2015.

Nossa empresa tem interesse em participar do presente certame, para isso solicita a este Órgão um parecer antecipado do setor jurídico sobre a viabilidade da participação da nossa empresa no certame.

Este parecer, visa a avaliação de uma possível impugnação e principalmente tem como escopo proteger a empresa quanto a possíveis desclassificações futuras, caso a empresa seja vencedora de algum item.

Aguardamos posicionamento!!!



Anápolis 05 de maio de 2017

09.035.549/0001-96

MARCOS E BERTA LTDA

RUA CANTOR SENHORZINHO N.700  
BAIRRO POLOCENTRO 1 II ETAPA

CEP 75.130-700

ANAPOLIS GO

MARCOS E BERTA LTDA

CNPJ - 09.035.549/0001-96

ENDEREÇO - AVENIDA CANTOR SINHOZINHO N.700, POLOCENTRO, ANÁPOLIS-GOIAS

CEP - 75130-700

TELEFONE - (62) 3316-1767